



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2023

### CONTRATO Nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG E A EMPRESA **GALBAS SIMÃO DE OLIVEIRA - MEI**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com endereço nesta cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, na Rua Dom Eliseu, nº 51, Centro, neste ato representada por sua Presidente, Vereador MARÇOS MATOS DA SILVA, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 095.121.676-70, RG MG - 16.299.544, residente e domiciliado à Av. Tenente João Bispo, 369, centro, nesta cidade.

**CONTRATADO:** GALBAS SIMÃO DE OLIVEIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 15.275.189/0001-00, com sede na AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 486, CENTRO BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, na cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG neste ato devidamente representado por seu proprietário GALBAS SIMÃO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2507563, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/MF sob o nº 080.358.876-37

Estando as partes ajustadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como vinculado à Dispensa de Licitação nº 003/2023, constante no Processo Administrativo de Despesas nº 005/2023:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM, ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

- 1) **VEICULO IDEIA** -Lavagem Simples do FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8 – ANO 2012 MODELO 2013 – COR VERDE. Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido. Por lavagem R\$ 70,00 2) Lavagens completa do veículo FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8 – ANO 2012 MODELO 2013 – COR VERDE. Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Por lavagem R\$ 100,00
- 2) **VEICULO COROLLA** - Lavagem Simples do TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA. Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido. Por lavagem R\$ 70,00 2) Lavagens completa do veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA. Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Por lavagem R\$ 100,00

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância estimada de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pela prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos, da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, conforme distribuídos na planilha de valores constantes no subitem 2.1.1.

### 2.1.1 Planilha de valores estimados.

ITEM	MODELO DOS VEICULOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ANO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	<b>Lavagem Simples:</b> Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido. Estimativa de	UNID.	20	70,00	1.400,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

		03 (três) lavagens simples mensais por veículo.				
2	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	<b>Lavagem completa:</b> Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Estimativa de 01 (uma) Lavagem Completa/Geral mensal por veículo.	UNID	10	100,00	1.000,00
3	FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8 – ANO 2012 MODELO 2013 – COR VERDE	<b>Lavagem Simples:</b> Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido. Estimativa de 03 (três) lavagens simples mensais por veículo.	UNID	20	70,00	1.400,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

4	FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8 – ANO 2012 MODELO 2013 – COR VERDE	<b>Lavagem completa:</b> Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para- choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Estimativa de 01 (uma) Lavagem Completa/Geral mensal por veículo.	UNID	10	100,00	1.000,00
<b>Total: R\$4.800,00</b>						

2.2 Serão considerados para efeito de pagamento, somente os serviços realizados efetivamente, mediante apresentação da autorização dos serviços e Nota Fiscal discriminando a quantidade, o valor unitário e total, não ficando a Câmara Municipal obrigada a realizar todos os serviços estimados e nem por eles efetuarem os pagamentos.

2.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal em Real (R\$) discriminando a quantidade de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

serviços realizados, o preço unitário e o valor total dos serviços realizados, conforme atestado pela autoridade competente em conformidade com o discriminado na proposta e constante da Nota de Empenho.

2.4 A nota fiscal deverá discriminar os serviços realizados, o preço unitário e o valor total para efeito de controle e acompanhamento da despesa por parte da Câmara Municipal.

2.5 O preço pelo realização dos serviços já inclui, todos os impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o descrito no objeto, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

2.6 Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante, incidirá correção monetária nos termos da Lei, contados da data de vencimento, que serão cobrados na fatura seguinte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo de Despesas nº 005/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, devidamente ratificada pela Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos, partes integrantes deste contrato, e com fundamento na lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

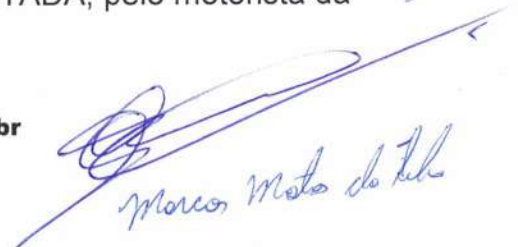
4.1.1. Os serviços serão realizados conforme demanda e mediante apresentação de requisição da Câmara Municipal;

4.1.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução contratual, conforme disposto no presente Termo;

4.1.3. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;

4.1.4. Os serviços serão executados no período máximo de (05) cinco horas, após o recebimento do veículo.

4.2. Os veículos serão entregues na sede da CONTRATADA, pelo motorista da Câmara Municipal.



Marcos Melo de Faria



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, e com início da realização dos serviços a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo da Presidência da Câmara Municipal.

5.3. A recusa injustificada da Empresa em assinar o contrato, dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, bem como serem aplicadas sanções previstas na Lei nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Realizar o objeto nas condições, preços, prazos e locais designados;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

6.4. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados;

6.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços comprometendo-se em refazê-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo;

6.6. Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Bonfinópolis de Minas;

6.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato da Câmara Municipal, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.8. Responder e arcar por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, e danificações causados aos veículos oficiais deste Órgão, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esteja neste termos de referência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados;

7.2. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.4. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.5. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações exigidas neste Termo;

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade dos serviços e nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato anexo II, deste Termos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

8.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2023, rubrica: 01.01.05.01.031.0101.4004.3.3.90.39.16 – ficha 53.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

Marcos Mateo de Sá



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – Centro - CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

10.1. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula segunda, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser extinto no dia 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas, 27 de março de 2023

*Marcos Matos da Silva*

Vereador **MARCOS MATOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

*Galbas Simão de Oliveira*

**GALBAS SIMÃO DE OLIVEIRA**  
**GALBAS SIMÃO DE OLIVEIRA - MEI**  
CONTRATADA